Ao

Ilmo. Sr. Pregoeiro

Ref.: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2023.

Processo Administrativo nº **843696/2022**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento no Parque Bernardo Berneck, no município de Várzea Grande nos termos do Convênio 1849-2022 (SEDEC-Processo 2022/01877) celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e o município de Várzea Grande – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS.

SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA., empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.363.619/0001-96, com sede à Rua Dom Luís Felipe de Orleans, nº 426 - Vila Maria - CEP 02118-000, nesta Capital do Estado de São Paulo, vem através de seu advogado que a esta subscreve, com fulcro no art. 41, §2º da Lei 8.666/93, apresentar sua **IMPUGNAÇÃO** em face do instrumento convocatório em epígrafe, conforme razões de fato e direito expostas a seguir:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Há que se destacar que a presente impugnação encontra-se dentro do prazo legal, conforme apregoa o art. 41, § 2° da Lei n.° 8.666/93.

Até porque, conforme disposto nos artigos 41, § 2° c/c artigo 110 da Lei 8.666/93, posicionamento este que está em consonância com TC 019.797/2011-7 do Tribunal de Contas da União, na contagem do prazo impugnativo, o dia do final deverá ser incluído.

Nestes termos assim se pronunciou o TCU:

> *" 3.8 Assim, observa-se que tanto a lei quanto os decretos definem que a impugnação pode ser intentada até dois dias úteis antes da realização da licitação. Da interpretação das referidas normas, que utilizam a expressão "até", **pode-se concluir que o segundo dia útil anterior ao certame também deverá estar incluído no prazo** (ou seja, a impugnação poderá ser apresentada inclusive no segundo dia útil que antecede a disputa). 3.9 Tal entendimento é corroborado pelo Acórdão TCU n. 1/2007 – Plenário e pelo Acórdão TCU n. 539/2007 – Plenário, que pode ser adotado como paradigma de método a ser utilizado na contagem do prazo do caso que ora se analisa"*

Diante disso, inexiste óbice ao seu conhecimento e análise quanto ao mérito.

2. DO MÉRITO

2.1 ITEM 6 ESPECIFICAÇÇAO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA

Após realizada de análise técnica , constatamos que os itens relatados abaixo, estão direcionados para o fabricante INTELBRAS, no descritivo de cada equipamento estão os modelos referente a marca Intelbras, e desta forma, este pregão eletrônico, está indo contra o princípio da competitividade.

Item 07: MÓDULO DE BATERIAS RACK/TORRE MB 1209 72V-RT - INTELBRAS.

Item 12: LICENÇA BASE DEFENSE IA (ACOMPANHA 64 LICENÇAS DE CÂMERA + 2 LPR + 2 FACIAL)

Item 28: CÂMERA DE VÍDEO SPEED DOME VIP5232 SD IA

Item 57: NOBREAK ATTIV 600VA-BI

Item 68: SVR 7132 PE - GRAVADOR DIGITAL IPSMART COM 32 CANAIS

Item
74: VIP 7260 LPR IA FT G2 - CÂMERA IP BULLET 2MP COM LP
R

VTN FT 2000 MESA DE CONTROLE IP

Item 74: VTN FT 2000 MESA DE CONTROLE IP

A fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002 e no Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme entendimento pacífico e manso de que

"Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal (art. 3º, § 1º, inc. I)."

"Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação." - conforme entendimento do TCU no Acórdão 641/2004 – Plenário."

Realmente a comissão irá manter a especificação de direcionamento a um único fabricante?
Lembrando que se a comissão mantiver esse direcionamento, ela estará ferindo o principio da competitividade e a lei de licitação.

3. DO PEDIDO

Diante das impropriedades técnicas apresentadas no presente edital, havendo defeitos insanáveis que prejudicam a futura disputa a ser instalada, **requer-se a suspensão da sessão de abertura do presente pregão, a qual está agendada para o dia 19/04/2023 09:30, horário de Brasília/DF,** para que sejam feitas todas as adequações necessárias ao instrumento de convocação.

São Paulo, 14 de Abril de 2023
Nestes Termos.
P. Deferimento

ANTONIO HENRIQUE GABRIEL
Assinado de forma digital por ANTONIO HENRIQUE GABRIEL
Dados: 2023.04.10 16:43:11 -03'00'

ANTONIO HENRIQUE GABRIEL

OAB 341.590

PROTOCOLO 694900 LIVRO 4031 PÁGINAS 141/142

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA.**

Aos sete (07) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de São Paulo, em Cartório, perante mim, escrevente do 23º Tabelionato, compareceu como outorgante, **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA.**, com sede nesta Capital, na Rua Dom Luís Felipe de Orleans, nº 426 – Vila Maria, CEP 02118-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.363.619/0001-96, com contrato social consolidado através da alteração contratual datada em 26 de janeiro de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 60.902/17-6 em 10 de fevereiro de 2017, cuja cópia autenticada fica arquivada nestas notas, na pasta n. 149, sob n. 12, neste ato de acordo com a cláusula sexta, parágrafo primeiro do referido contrato social, representada por seus sócios administradores, **Moisés de Moraes**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 7.611.543-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. 861.201.908-72 residente e domiciliado no Município de Cotia, deste Estado, na Rua Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 230, Parque Frondoso – CEP 06709-600; **Reginaldo Atra**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 3.408.646-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 666.543.868-68, residente e domiciliado nesta Capital, Rua Raul Pompeia, nº 930 – Apartamento nº 41, Vila Pompéia - CEP 05025-010; a outorgante por meio de seus representantes, declara que o ato constitutivo apresentado, referente à pessoa jurídica supramencionada, consistem na versão mais recente do contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo; os presentes, identificados pelos documentos acima mencionados. E pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **ANTONIO HENRIQUE GABRIEL**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP, sob o n° 341.590, CPF nº 181.280.708-27, com escritório profissional na Avenida Paulista 1765, 7° andar, CV 7249, Bairro Bela Vista/SP, CEP 01311-200; ao qual confere poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia" em qualquer repartição, órgão ou entidade administrativa ou política, bem como representar em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo confessar, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive substabelecer, com ou sem reserva de iguais poderes. Conforme cláusula sexta, parágrafo primeiro de seu contrato social, as procurações para fins judiciais possuem prazo de validade indeterminado. Assim disse, me

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
DE: 37SP1048-209
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)
www.cartorios.com.br
www.23tabelia0.com.br

pediu e eu lhe lavrei este instrumento, o qual feito e lido, aceitou, outorgou e assina. **Esclarecendo que a data correta da presente é 07 de fevereiro de 2018, e não como constou.** Eu, RONALDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ROMEU, Escrevente, a lavrei. (a.a.) MOISES DE MORAES, REGINALDO ATRA. "NADA MAIS'. Certifico e porto por fé que este traslado é cópia fiel do original, cujas as páginas numeradas de fls. 141 à 142, vão por mim rubricadas. Eu, _____, Substituto, a conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.-.

EM TESTEMUNHO_____DA VERDADE

Emolumentos	R$ 49,03
Estado	R$ 13,94
Ipesp	R$ 9,54
Santa Casa	R$ 0,49
Registro Civil	R$ 2,58
Tribunal de Justiça	R$ 3,37
Min. Público	R$ 2,35
Iss	R$ 1,04
TOTAL	R$ 82,34

André Motta Souza Sales
23
TABELIÃO DE NOTAS
Substituto

www.certidoes.com.br
www.23tabeliao.com.br
a397-e48d-1f8d-cd86
a2da-6577-2ab0-0024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 34ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA

CNPJ/MF n° 02.363.619/0001-96
NIRE n° 35.214.937.436

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

MOISÉS DE MORAES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade R.G. n° 7.611.543/SSP-SP, inscrito no C.P.F. (MF) n° 861.201.908-72, residente e domiciliado na Rua Comendador Alberto Bonfiglioli, n°230, Parque Frondoso – Cotia – SP - CEP: 06709-600;

REGINALDO ATRA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. n° 3.408.646/SSP-SP, inscrito no C.P.F. (MF) n° 666.543.868-68, residente e domiciliado na Rua Raul Pompéia, n° 930, apto 41, Vila Pompeia - CEP: 05025-010, nesta Capital do Estado de São Paulo.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA**, com sede e foro jurídico na RuaDom Luís Felipe de Orleans, 426, Vila Maria – SãoPaulo - SP - CEP: 02118-000, com seu contrato registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n°NIRE n° 35.214.937.436 em sessão de 28/01/1998, resolvem de comum acordoe na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. **PRIMEIRA** - Alteração de Endereço de Filial:

2. **Filial Cuiabá** - Inscrita sob o n° **CNPJ.02.363.619/0005-10** passará a localizar-se na Av. General Vale, n°182, Sala 310, Poção, Edif. Copa Executive Center - Cuiabá – MT - CEP 78015-660.

3. **Filial DF:** Inscrita sob o n° CNPJ.**02.363.619/0007-81** passará a localizar-se na SGA/N - QD 601 CJ H 54 - SS1 - Asa Norte - Distrito Federal - DF- CEP. 70830-018.

MOISES DE MORAES:86120190872
Assinado de forma digital por MOISES DE MORAES:86120190872
Dados: 2023.01.19 12:52:47 -03'00'

REGINALDO ATRA:66654386868
Assinado de forma digital por REGINALDO ATRA:66654386868
Dados: 2023.01.19 13:02:39 -03'00'

SEGUNDA – Abertura de Filiais: Os sócios resolvem **constituir** filiais **com as mesmas atividades da Matriz e sem destaque de capital** nos seguintes endereços:

1. **Filial Bertioga**: Rua Eduardo Magalhães Gama, n° 252 - Jd. Vista Linda - Bertioga – SP -CEP.11258-353.

2. **Filial Guarulhos**: Av. Brigadeiro Faria Lima, n° 3287 - Jardim Adriana - Guarulhos – SP -CEP.07130-000.

3. **Filial Itatiba**: Av Roberto Delphino, 141, Lote 8, Quadra A - Brotas -Itatiba – SP - CEP.: 13256577.

4. **Filial Várzea Grande MT**: Rua Havana, n°23, Ponte Nova – Vargem Grande – MT - CEP78115224.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios representando 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, a Sociedade poderá abrir e manter filiais, ou escritórios administrativos em qualquer localidade do país ou do exterior.

TERCEIRA - Diante das alterações acima, resolvem os sócios **consolidar** as cláusulas em vigor do mencionado contrato social, que passar a vigorar com as novas cláusulas e redações a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA

CNPJ/MF n° 02.363.619/0001-96
NIRE n° 35.214.937.436

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

MOISÉS DE MORAES, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, portador da cédula de identidade R.G. n° 7.611.543/SSP-SP, inscrito no C.P.F. (MF) n° 861.201.908-72, residente e domiciliado na Rua Comendador Alberto Bonfiglioli, n°230, Parque Frondoso – Cotia – SP - CEP: 06709-600;

REGINALDO ATRA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. n° 3.408.646/SSP-SP, inscrito no C.P.F. (MF) n° 666.543.868-68, residente e domiciliado na Rua Raul Pompéia, n° 930, apto 41, Vila Pompeia - CEP: 05025-010, nesta Capital do Estado de São Paulo.

MOISES DE MORAES:86120190872 Assinado de forma digital por MOISES DE MORAES:86120190872 Dados: 2023.01.19 12:53:06 -03'00'

REGINALDO ATRA:66654386868 Assinado de forma digital por REGINALDO ATRA:66654386868 Dados: 2023.01.19 13:02:18 -03'00'

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA**, com sede e foro jurídico na RuaDom Luís Felipe de Orleans, 426, Vila Maria – SãoPaulo - SP - CEP: 02118-000, com seu contrato registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n°NIRE n° 35.214.937.436 em sessão de 28/01/1998, resolvem de comum acordoe na melhor forma de direito alterar e **consolidar** o seu contrato social em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua Dom Luís Felipe de Orleans, n°426, Vila Maria, CEP: 02118-000, nesta Capital do Estado de São Paulo, podendo para tanto abrir, manter ou extinguir filiais em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único: - A sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

1) **Filial Bertioga:** Rua Eduardo Magalhães Gama, n° 252 - Jd. Vista Linda – Bertioga – SP - CEP.11258-353.

2) **Filial DF**: SGA/N -QD n° 601 CJ H 54 – SS1, Asa Norte - Brasília - DF – CEP: 70610-635, inscrita n° **CNPJ/MF sob n° 02.363.619/0007-81**;

3) **Filial Guarulhos**: Av. Brigadeiro Faria Lima, n° 3.287, Jardim Adriana - Guarulhos – SP - CEP.07130-000.

4) e) **Filial Itatiba:** Av Roberto Delphino, 141, Lote 8, Quadra A – Brotas - SP - Itatiba - CEP.: 13256577.

5) **Filial Mato Grosso:** Av. General Vale, n°182, Bairro Poção, Edif. Copa Executive Center - Cuiabá - MT, Cuiabá - Mato Grosso – MT – CEP: 78.015-660, inscrita **CNPJ/MF sob n° 02.363.619/0005-10**;

6) **Filial Mato Grosso do Sul:** Rua Doutor Oscar Guimarães, n° 3750, Quadra 33, Lote 04 e 05, Santo André - Três Lagoas - MTS, inscrita **CNPJ/MF sob no 02.363.619/0006-09**;

MOISES DE MORAES:86120190872
Assinado de forma digital por MOISES DE MORAES:86120190872
Dados: 2023.01.19 12:53:30 -03'00'

REGINALDO ATRA:66654386868
Assinado de forma digital por REGINALDO ATRA:66654386868
Dados: 2023.01.19 13:01:58 -03'00'

7) **Filial Piracicaba:** Avenida São Paulo, n°2222, Paulicéia – Piracicaba – SP - CEP: 13401-541, inscrita **CNPJ/MF sob 02.363.619/0008-62**;

8) **f) Filial Várzea Grande MT**: Rua Havana, n°23, Ponte Nova – Vargem Grande – MT, CEP 78115224.

Parágrafo Único: Por deliberação dos sócios representando 51% (cinquenta e umpor cento) do capital social, a Sociedade poderá abrir e manter filiais, ou escritórios administrativos em qualquer localidade do país ou do exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o início das operações foi na data de assinatura do contrato social, que poderá ser reformado a qualquer tempo, por deliberação dos sócios.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: - A sociedade tem como objetivo social para a **MATRIZ** e **FILIAIS**:

a. Execução de serviços de sinalização viária e engenharia de tráfego, tais como: sinalização horizontal, vertical, semafórica, canalização e comunicação visual, serviços de terraplenagem e pavimentação em geral, serviços de reparação, conservação, manutenção e reforma de estradas e vias públicas, serviços de construção de galerias de águas pluviais, redes de água potável e esgotos sanitários, serviços de limpeza urbana e gerenciamento ambiental, serviços de coleta e tratamento de lixo, de varrição de vias públicas, serviços de construção aérea e subterrânea de redes elétricas, iluminação pública, eletricidade e eletrônica em geral, e de telecomunicações, serviços de execução de redes de comunicação, serviços de desenvolvimento e implantação de software, serviços de indústria e comércio da construção civil em geral. Operações de tráfego em rodovias, incluindo o reboque de veículose operações de pátios para guarda de veículos recolhidos em cidades e/ou rodovias.

b. Prestação de serviços de operação, administração, arrecadação e gerenciamento de áreas destinadas ao estacionamento de veículos em geral, inclusive em vias públicas mediante o controle contínuo de numerário, tipo tarifa ou similar, operação de máquinas ou equipamentos de controle de tráfego, controle eletrônico da velocidade de veículos, e multas correlatas, bem como coleta, análise e processamento de dados, impressão, digitalização, envelopamento, apoio a JARI's(juntas autônomas de recursos e infrações) e gerenciamento, cobranças administrativas eletrônicas e presenciais em qualquer instância, inclusive judicial de multas previstas no CTB - Código de Trânsito Brasileiro, ou aquele que o substituir, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e, consultoria e engenharia para operações urbanas e rodoviáriasem vias públicas ou privadas;

MOISES DE MORAES:86120190872 Assinado de forma digital por MOISES DE MORAES:86120190872 Dados: 2023.01.19 12:53:56 -03'00'

REGINALDO ATRA:66654386868 Assinado de forma digital por REGINALDO ATRA:66654386868 Dados: 2023.01.19 13:01:38 -03'00'

c. Elaboração de projetos de sinalização viária e engenharia de tráfego, tais como: reconfiguração do traçado geométrico, sinalização horizontal, vertical, semafórica, canalização, projetos de comunicação visual de terminais rodoviários, metroviários, portuários e aeroportuários; projetos para redes elétricas, iluminação pública, eletricidade e eletrônica em geral, monitoração e automação em geral, circuito fechado de TV, telefonia, projetos para redes de comunicação, coleta, análise e processamento de dados, projetos de desenvolvimento de software, projetos de gerenciamento, consultoria e engenharia para operações urbanas e rodoviárias.

d. Comércio de materiais de sinalização viária em geral, tais como: controladores de tráfego, tintas, fios e cabos elétricos, metais ferrosos e não ferrosos, materiais plásticos, placas em geral, inclusive veículos.

e. Operação de postos de pesagem dinâmica, móvel e fixo em vias públicas.

f. Locação de bens móveis, exceto leasing.

g. Importação e exportação de todos os serviços e materiais descritos nos itens acima.

h. Participação Societária em outras empresas.

i. Manutenção e reparação de máquinas para uso geral não especificado anteriormente.

III - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: - O capital social é de R$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais), sendo totalmente subscritos e integralizados pelos sócios em moeda corrente nacional. Assim sendo, está dividido em 5.050.000 (cinco milhões e cinquenta mil)quotas, no valor nominal de cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR em R$	%
MOISÉS DE MORAES	2.525.000	2.525.000,00	50
REGINALDO ATRA	2.525.000	2.525.000,00	50
TOTAL	**5.050.000**	**5.050.000,00**	**100**

Parágrafo Único: - Os sócios declaram que suas responsabilidades são restritas ao valor de suas quotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

MOISES DE MORAES:86120190872 Assinado de forma digital por MOISES DE MORAES:86120190872 Dados: 2023.01.19 12:54:45 -03'00'

REGINALDO ATRA:66654386868 Assinado de forma digital por REGINALDO ATRA:66654386868 Dados: 2023.01.19 13:01:12 -03'00'

IV- DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade será administrada pelos sócios **MOISÉS DE MORAES** e **REGINALDO ATRA**, com a designação de Administradores e com poderes e atribuições de assinar todos os documentos necessários ao giro da empresa, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios, com a seguinte forma de administração:

Parágrafo Primeiro: Qualquer um dos sócios administradores poderá agir isoladamente nos seguintes atos sociais:

a) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele;
b) Celebrar contratos, estipulando os direitos e obrigações e assinando os respectivos documentos;
c) Constituir procuradores para licitações;
d) Assinar documentos comerciais e licitações públicas e privadas, com poderes para participar de licitações públicas e privadas, pregões presenciais e atos afins.

Parágrafo segundo: Os sócios administradores deverão agir sempre em conjunto nos seguintes atos sociais;

a) Firmar abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias de qualquer natureza, assinar cheques, duplicatas, ordens de pagamento, aceitar notas promissórias, sacar elou assinar documentos de interesse da sociedade não especificados anteriormente;

b) Contratar com bancos ou outros estabelecimentos de crédito, quaisquer financiamentos, estabelecendo montantes, prazos e condições;
c) Onerar, penhorar ou por qualquer outra forma alienar bens móveis e imóveis;
d) Conceder aval, caução e demais garantias em favor de terceiros, dos próprios sócios, sociedades afiliadas, subsidiárias ou controladas;
e) Outorgar procuração para terceiros em quaisquer situações, salvo para representar a sociedade em licitações públicas ou privadas.

Parágrafo Terceiro: As procurações serão outorgadas pela sociedade por meioda assinatura conjunta dos sócios **MOISÉS DE MORAES** e **REGINALDO ATRA**, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos deverão conter um período de validade limitado a 12 (doze) meses, com exceção daquelas para fins judiciais.

Parágrafo Quarto: Os honorários dos administradores serão fixados por decisão dos quotistas representando a maioria do capital social.

Parágrafo Quinto: Os administradores terão mandato por prazo indeterminado, podendo ser destituídos a qualquer tempo por decisão dos sócios representando a maioria do capital social.

MOISES DE MORAES:86120190872
Assinado de forma digital por MOISES DE MORAES:86120190872
Dados: 2023.01.19 12:55:02 -03'00'

REGINALDO ATRA:66654386868
Assinado de forma digital por REGINALDO ATRA:66654386868
Dados: 2023.01.19 13:00:50 -03'00'

Parágrafo Sexto: Ficam os administradores dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Os atos praticados pelos administradores e procuradores, em excesso aos poderes que lhes foram confirmados, ou sem a observância às cláusulas pactuadas no presente contrato social, serão nulos e inoperantes perante terceiros, respondendo o praticante perantea sociedade e terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores e/ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fiança,aval, endosso ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

V - DO PRÓ-LABORE, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E BALANÇO

CLÁUSULA NONA: - Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em retribuição a prestação de seus serviços na sociedade, sendo que esta quantia mensal será estabelecida de comum acordo entre os sócios, e ainda, de conformidade com a disponibilidade financeira da sociedade. Os valores dessas retiradas serão levados à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: - Fica deliberado entre os sócios que a distribuição do lucro será feita mensalmente ou periodicamente, no transcorrer de cada exercício, na proporção ou desproporção de suas quotas. Em caso de prejuízo, igual procedimento será adotado, ou seja, suportados pelos sócios na proporção ou desproporção ao número de quotas que cada um possuir ou de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - O exercício social terá início em 1o de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantadoum balanço e preparada a conta de lucros e perdas.

VI- DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - As quotas do capital social da sociedade são indivisíveis

e não poderão ser cedidas e/ou transferidas, sem o expresso consentimento por escrito da totalidade dos sócios de participação no capital social, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, na proporção de sua participação no capital social da sociedade.

Parágrafo Único: - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos sócios remanescentes, através de carta protocolada, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mensurando o valor de suas quotas e a forma de pagamento. Após esse prazo, sem prévio aviso, poderá ceder e transferir suas quotas a quem lhe aprouver e mediante as mesmas condições de aquisição anteriormente estabelecidas aos sócios, desde que o adquirente das quotas sociais seja idôneo e qualificado.

MOISES DE MORAES:86120190872
Assinado de forma digital por MOISES DE MORAES:86120190872
Dados: 2023.01.19 12:55:20 -03'00'

REGINALDO ATRA:66654386868
Assinado de forma digital por REGINALDO ATRA:66654386868
Dados: 2023.01.19 13:00:27 -03'00'

VII- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, os sócios de comum acordo determinarão um árbitro entre si, o qual escolherá umliquidante a quem será outorgado poder para este fim. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Único: - O liquidante poderá ser destituído a qualquer momento e ter suas contas julgadas pela Sociedade por decisão dos sócios representantes da maioria do capital social.

VIII- DA RETIRADA, EXTINÇÃO, MORTE OU EXCLUSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - A retirada, extinção, morte ou exclusão de qualquer um dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, a menos que este resolva liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: - Os haveres do sócio retirante, excluído, morto ou declaradoincapaz, serão calculados com base no valor patrimonial de suas quotas de acordo com o balanço patrimonial especialmente levantado para este fim e lhe serão pagos, ou a seus sucessores, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais ou consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do balanço patrimonial que não poderá exceder 60 (sessenta) dias, contados do evento, sem qualquer forma de correção monetária.

Parágrafo Segundo: - Na hipótese de o sócio incorrer em falta grave, o procedimento para sua exclusão se dará na forma prevista nos arts. 1085 e 1086 do Código Civil Brasileiro.

XI- DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano, e, extraordinariamente mediante convocação, por iniciativa própria ou por solicitação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quotistas.

Parágrafo Primeiro: - A convocação da reunião será feita por edital de convocação afixado no endereço da sede da sociedade, além do envio de carta registrada e com aviso de recebimento ou e-mail enviado a cada um dos sócios, com antecedência mínimade 8 (oito) dias, e especial indicação de lugar, dia e hora, bem como da "Ordem do Dia", objeto da reunião, quer se trate de Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo Segundo: - Não poderá a reunião tratar de matéria estranha ao objeto da convocação.

Parágrafo Terceiro: - Toda e qualquer decisão acerca dos sócios da Sociedade, não disposta expressamente neste contrato social, deverá ser deliberada em reunião dos sócios e tomada por maioria absoluta de votos representativos do capital social da sociedade,ressalvadas as hipóteses de quorum qualificado previstas em lei e aquelas expressamente dispostas neste contrato social.

MOISES DE MORAES:86120190872

Assinado de forma digital por MOISES DE MORAES:86120190872
Dados: 2023.01.19 12:55:37 -03'00'

REGINALDO ATRA:66654386868

Assinado de forma digital por REGINALDO ATRA:66654386868
Dados: 2023.01.19 13:00:06 -03'00'

Parágrafo Quarto: - A reunião de sócios será dispensável quando todos os sóciosdecidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto: - A reunião de sócios deverá realizar-se ao menos uma vez porano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

a. Tornar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial eo de resultado econômico;
b. Destituir administradores, quando for o caso; e
c. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Sexto: - As reuniões de sócios instalar-se-ão com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da sociedade e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Sétimo: - A reunião será presidida e secretariada por membros escolhidos entre os presentes, sendo certo que o resultado dos trabalhos e deliberações deverá ser lavrado no livro competente e assinado pelos presentes.

Parágrafo Oitavo: - O(s) sócio(s) que estiver(em) impossibilitado(s), por qualquer razão, de comparecer a qualquer das reuniões, poderá(ão) ser representado(s) por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata da reunião.

Parágrafo Nono: - Para alienação a qualquer título, bem como para a oneração de bens móveis ou imobilizados e de quaisquer itens substanciais do ativo, será necessário decisão dos sócios que representem a maioria do capital social, os quais deverão firmar o instrumento de alienação ou oneração, por seus representantes ou por advogado especialmente nomeado para tal fim, ou consignar a decisão em ata de reunião de sócios e, nesta, conferir poderes especiais e específicos ao procurador nomeado para tal fim, ou consignar a decisão em ata de reunião de sócios e, nesta conferir poderes especiais e específicos ao procurador nomeado.

Parágrafo Décimo: - As deliberações da sociedade que impliquem modificações do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade, assim como qualquer alteração do contrato social, serão sempre tomadas por deliberação dos sócios representando 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, por seus representantes ou por advogados com poderes especiais.

Parágrafo Décimo-Primeiro: - A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios representando a maioria do capital social da sociedade levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios-administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial,

MOISES DE MORAES:86120190872 Assinado de forma digital por MOISES DE MORAES:86120190872 Dados: 2023.01.19 12:55:53 -03'00'

REGINALDO ATRA:66654386868 Assinado de forma digital por REGINALDO ATRA:66654386868 Dados: 2023.01.19 12:59:42 -03'00'

ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - A Sociedade será regida pelas cláusulas econdições deste contrato social, pelas disposições contidas, na Lei no 10.406/2002, referentes às sociedades limitadas, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei 6.404/1976(Lei das Sociedades Anônimas) e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - A presente cláusula contratual se refere à transferência de tecnologia, representada pelas Certidões de Acervo Técnico (CAT's) do seu sócio e responsável técnico, o engenheiro civil **REGINALDO ATRA**, CREA-SP 060.038.614- 6, cuja relação consta do Anexo I da 16a Alteração do Contrato Social, registrada em 1/7/2011. Tais certidões foram transferidas das empresas "Pró Sinalização Viária Ltda" – CREA-SP 023.943-4 e "Braslínea Sinalização Viária Ltda" – CREA-SP 029.127-9 para a empresa **SERGET MOBILIDADE VIÁRIA LTDA** (razão social anterior: SERGET COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA - CREA-SP 051.155-0,que a partir daquele momento poderia utilizar tais certidões como comprovação desua qualificação técnica operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro de **São Paulo, Estado de São Paulo**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Paulo, 30 de novembro de 2022.

MOISES DE MORAES:86120190872
Assinado de forma digital por MOISES DE MORAES:86120190872
Dados: 2023.01.19 12:56:12 -03'00'

MOISÉS DE MORAES

REGINALDO ATRA:66654386868
Assinado de forma digital por REGINALDO ATRA:66654386868
Dados: 2023.01.19 12:56:42 -03'00'

REGINALDO ATRA

JUCESP 02 09 FEV 2023 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
63.863/23-6

JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590651460-5

JUCESP

JUCESP 02 09 FEV 2023 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
3590651461-3

JUCESP

JUCESP
02
09 FEV 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL SEDE

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3590651462-1

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP